



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
Departamento de Licitações e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo licitatório 083/2018**  
**Tomada de Preço 002/2018**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na **Portaria nº 334/2018, de 15 de março de 2018**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que às **09h00min do dia 12 de Junho 2018** no Departamento de Licitações e Contratos, situada à sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro - PE Fone: (87) 3871 – 1120/ 7077, local para quaisquer esclarecimentos, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **GLOBAL**, através de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação especificada no subitem 1.1 deste Edital, regida pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

### **1.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Prestação de serviços**, destinado a Sinalização do Recapeamento das áreas centrais da cidade e dos corredores de acesso ao centro da cidade de Salgueiro-PE, **conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**.

1.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

### **2.0 - DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1** - O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **3.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro

Órgão Orçamentário: 12.000 - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Unidade Orçamentária: 12.002 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Função:15 - Urbanismo

Ação:1.113 - Construção de vias urbanas com a aposição Paralelepípedo e/ou Pavimento Asfáltico

Despesa: 1959

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

#### **4.0 – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL**

**4.1** - Constitui anexos deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

**ANEXO I – Plantas;**

**ANEXO II – Especificações Técnicas/Memorial Descritivo**

**ANEXO III - Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro**

**ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento;**

**ANEXO V- Modelo de Atestado de Visita;**

**ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**ANEXO VII - Minuta do Contrato**

#### **5.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital, sendo **vedada** a participação de:

**5.1.1** - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**5.1.2** - Empresas temporariamente suspensa de licitar e impedidas de contratar com o município;

**5.1.3** - Estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;

**5.1.4** - Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de SALGUEIRO bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;

**5.1.5** - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93;

**5.1.6** - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.**

**5.3** - Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital.

**5.4** - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

**5.5** - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente certame, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

**5.6** - A participação no presente Certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**5.7** - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Tomada de Preços.

**5.8** - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

**5.8.1** - **O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **6.0 – DO CADASTRO**

6.1 - Os licitantes não cadastrados junto a Prefeitura Municipal de SALGUEIRO, deverão efetuar **até o (3º) terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, o seu cadastramento, sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Departamento de Licitações e Contratos situada à Rua Joaquim Sampaio nº 297 – Nossa Srª. das Graças – SALGUEIRO-PE, das 09 às 13 horas, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

VIII – prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 7.866, de

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

21 de junho de 1993;

IX – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;

**X- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

XI – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XII – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

XIII - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

**\*Obs.: Os licitantes deverão apresentar a documentação supra, em cópia autenticada por cartório competente, em pasta classificadora, e dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09h às 13h.**

## **7.0 – DA REPRESENTAÇÃO**

7.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato **(item 5.8.1)**, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

7.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1, 5.8 e 5.8.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

7.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação Jurídica;
- B) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- C) Qualificação Econômica e Financeira;
- D) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

**8.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**

8.3.1 - Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor **e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais**, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.5 - A empresa deverá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** do Município de SALGUEIRO - PE.

**8.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.

8.4.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.4.3.1 – Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

(PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

8.4.3.2 – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

8.4.3.3 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de SALGUEIRO – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;

8.4.4 – Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;

**8.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

8.4.6 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

8.4.6.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

**8.5 - A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

8.5.1 – Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.** Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.5.3** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente				$\frac{AC}{PC}$
	LC	=		
b) Liquidez Geral				$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
	LG	=		
c) Solvência Geral				$\frac{AT}{PC+ELP}$
	SG	=		

AC – Ativo Circulante  
RLP – Realizável a Longo Prazo  
PL – Patrimônio Líquido  
ET – Exigível Total

PC – Passivo Circulante  
ELP – Exigível a Longo Prazo  
AT - Ativo Total

**8.5.4** -A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**8.5.5 -As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.**

**8.5.6 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.**

**8.5.7 - Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**8.5.17.1 - Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE)** da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

**8.5.8 -** As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

**8.6 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**8.6.1 -** Declaração dos responsáveis técnicos, se comprometendo a executar o objeto deste edital, na conformidade do ali exigido.

**8.6.2 -** Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde está situada a sede da licitante.

**8.6.3 -** Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em **engenharia civil**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.

**8.6.4 -** Os profissionais indicados nos itens 8.6.1 e 8.6.3 deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89.

**8.6.4.1 -** Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

8.6.5 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

8.6.6 - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras similares, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

**8.6.7** - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico, detentor do acervo técnico, que deverá ser o mesmo a que se refere o item 8.6.3, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro civil), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até o **3º(terceiro) dia anterior a abertura dos envelopes no horário das 9h às 13h**, com saída da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras ou pelo telefone Fone: (87) 3871 - 1120/ 7077 Ramal 205.

**8.6.7.1 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

8.7 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

8.8.1 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens 8.3.1 a 8.7 ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

8.8.2 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06**, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

8.8.4 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

**Envelope "A" - Habilitação**  
**Prefeitura Municipal de SALGUEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Processo Licitatório 083/2018**  
**Tomada de Preços 002/2018**

**Objeto:** Prestação de serviços, destinado a Sinalização do Recapeamento das áreas centrais da cidade e dos corredores de acesso ao centro da cidade de Salgueiro-PE.

**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

8.8.5 – A entrega dos envelopes para a Habilitação dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

## **9.0 – DA PROPOSTA**

9.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope fechado, nos quais deverão constar:

**Envelope "B" - Proposta**  
**Prefeitura Municipal de SALGUEIRO**  
**Comissão Permanente de Licitações**  
**Processo Licitatório 083/2018**  
**Tomada de Preços 002/2018**

**Objeto:** Prestação de serviços, destinado a Sinalização do Recapeamento das áreas centrais da cidade e dos corredores de acesso ao centro da cidade de Salgueiro-PE.

**[Razão social da empresa licitante]**  
**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

9.2 – A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em **01 (uma) via** de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas; **bem como apresentar 01(uma) via em meio digital CD ROM.**

9.3 – O preço máximo admissível pela Prefeitura para execução de todos os serviços é de: **R\$ 87.308,15** (oitenta e sete mil trezentos e oito reais e quinze centavos).

9.4 – **Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preços unitários superiores aos constantes nas Planilhas Orçamentárias (Anexo II) deste Edital.**

9.5 – A licitante deverá fazer constar na proposta o nome e a assinatura do Responsável

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

Técnico, bem como o nº de registro do CREA, conforme a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do CONFEA/CREA, ou do Representante legal da empresa licitante.

9.6 – Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.7 – Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

9.8 – Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

9.9 - O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nº da Agência Bancária e Nº da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial e Nome do responsável técnico pela obra e nº do CREA.

**10.0 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.1 – Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.2 – Os envelopes referentes à documentação e à proposta deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura da Tomada de Preços, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

10.3 – Serão abertos, inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação para habilitação;

10.3.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

10.4.1 – Será lavrada ata na sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações porventura Interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata;

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

10.4.2 – A ata de que trata o subitem anterior não poderá conter rasuras nem entrelinhas, registrando-se nela, através de ressalvas, todos e quaisquer enganos ou emendas que porventura venham a ocorrer.

**11.0 – DO JULGAMENTO**

11.1 – O julgamento será realizado em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art., 43, 46 e 45 e a Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014. Será vencedora a empresa que apresentar **menor preço global**.

11.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de **10% (dez por cento)** sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 46 §1º c/c o artigo 45, I da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

11.3 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em análise técnica do **engenheiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, que comporá a Comissão no referido certame;

11.4 - O relatório da Comissão Permanente de Licitação, com a respectiva classificação das propostas apresentadas, será encaminhado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, para homologação e adjudicação;

11.5 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação somente será considerado definitivo após a homologação pela instância superior.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1 – Não atenderem às exigências contidas no presente Edital de **Tomada de Preços nº 002/2018**, especialmente em relação ao objeto do mesmo ou importarem condições nele não previstas;

11.6.2 – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

11.6.3 – Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

11.6.4 - Contenham preços excessivos (acima das planilhas orçamentárias) ou manifestamente inexequíveis (na forma do Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações);

11.6.5 – Apresentem o prazo de validade das propostas inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua abertura;

11.7 – Atendidas todas as exigências e especificações neste Edital de Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, além de outras vantagens que a cargo da PMS-PE, possam ser ressaltadas, considerará vencedor aquele licitante que

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

melhor atender as conveniências da própria PMS-PE, que ressalva o direito de decidir sobre o presente Edital de Tomada de Preços, reduzindo-o ou anulando-o no todo ou em parte, sendo que, em nenhum caso, caberá aos licitantes direito algum, de sob quaisquer pretexto ou títulos, exigir da PMS-PE, qualquer parcela de indenização;

11.8 – Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

### **12.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.1 – Os preços deverão ser cotados em reais e ***por preço unitários e global.***

12.2 – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital ou que apresentarem preços superiores aos constantes da Planilha orçamentária (Anexo II).

### **13.0 – DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 – O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão. Tal recurso deverá ser por escrito em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer no prazo legal e no horário das 08h às 13 h.

13.3 – O recurso na fase de julgamento das propostas, também terá efeito suspensivo, deverá ser manifestado por escrito, em duas vias de igual forma e teor, dirigido ao Presidente da Comissão da Licitação e entregue mediante o recebimento registrado na 2.ª (segunda) via, por parte de qualquer membro da Comissão Julgadora e deverá ocorrer até o 5.º (quinto) dia útil, contados da data do ato impugnado, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

13.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

### **14.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 – Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de SALGUEIRO-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

14.2 - A LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

regras do Art 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.3 – Será exigido, ainda, para a assinatura do contrato:**

**14.3.1** - Planilha demonstrativa de custo da **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, considerando no detalhamento deste, todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

**14.3.2** – **É vedada a inclusão no BDI do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.**

**14.3.3** – **A empresa contratada deverá apresentar também, quando da assinatura do contrato, a composição de preços unitários, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e os preços de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.**

14.4 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, refletindo-se este percentual no valor global do contrato.

**15.0 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

15.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMS-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

15.2 – Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente àquelas pertinentes ao prazo de execução dos serviços, a PMS-PE poderá, independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude dos atos ilícitos praticados.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**16.0 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

16.1 – A Licitante Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de SALGUEIRO.

**17.0 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

17.1 – O pagamento do valor contratado será efetuado até o 12º(décimo segundo) dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável do bem ou serviço, e conforme boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

17.2 – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

17.3 - Os pagamentos dos serviços executados obedecerão rigorosamente os itens e valores constantes na planilha orçamentária apresentados na proposta financeira, no ato da licitação.

17.4 – A Secretaria Administração, Planejamento e Finanças não efetuará nenhum pagamento de serviços que não se enquadrem nas formas estabelecidas no Edital, nem fará qualquer tipo de adiantamentos por serviços a serem realizados, nem pagará qualquer valor de compensação pelo período de processamento dos pagamentos das faturas dentro dos 30 dias previstos.

17.5 - Nos documentos de cobranças deverão constar obrigatoriamente o número do contrato, o período de medição, o número da medição, o objeto do contrato e as demais exigências contábeis – discriminar os percentuais de materiais, mão de obra, CSLL, IRRF, ISS e COFINS.

17.6 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

17.7 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras encaminhará a **Secretaria de Finanças**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

17.8 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

17.9 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

17.10 - A CONTRATADA deverá apresentar a **Secretaria de Finanças**, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**III** – Certidão de Regularidade com o FGTS.

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

17.11 - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

**17.12 – Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.**

## **18.0 – DAS PENALIDADES**

18.1 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

18.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **19.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

19.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a **Secretaria de Finanças** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

19.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **20.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, constituída pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

## **21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – Fica assegurado ao Município de SALGUEIRO, o direito de, no interesse da administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização;

21.2 – Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.3 – Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação dos serviços;

21.4 – Alterar as condições desta licitação, as especificações e qualquer documento

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

21.5 – Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços o licitante que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação e proposta, falhas ou irregularidades. Qualquer impugnação deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de protocolo da PMS no endereço constante do item 21.8.

21.6 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, da execução dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, sem expressa autorização da PMS-PE.

21.7 – A autorização para início da execução dos serviços objeto desta licitação se dará mediante a emissão, pelo Município de SALGUEIRO, da Ordem de Serviços.

**21.8 – Quaisquer elementos, informações, esclarecimentos e impugnação, relativos a esta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de SALGUEIRO - PE, de 08 às 13 horas, fone (087) 3871-7070, local onde o presente edital poderá ser disponibilizado.**

21.9 – O não comparecimento do licitante a qualquer ato de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

21.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente certame.

21.11 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, e em outros meios de imprensa oficial, caso se faça necessário.

21.12 – *A Comissão Permanente de Licitação, através de qualquer dos seus membros, poderá autenticar a cópia de documento, à vista da apreciação do respectivo original, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.** É vedada a apresentação de documento reproduzido em fax símile.*

**SALGUEIRO-PE, 17 de maio de 2018.**

---

**José Ramires da Silva Barros**  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO I – PLANTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Sinalização de pavimentação de diversas ruas do Município de Salgueiro-PE

**DADOS GERAIS DA OBRA**

**OBRA:** Sinalização de pavimentação

**LOCAL:** Diversas ruas do município de Salgueiro-PE

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Salgueiro

**SERVIÇO:** Implantação de sinalização de obra para pavimentação.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

**Diretor de Planejamento Urbanístico**

**Engº Civil Cristiano Wagner Sá Batista**

**CREA:** 060403

---

## **FINALIDADE**

Com a finalidade de assegurar ao usuário da rodovia a maior segurança possível, regulamentando o uso da via e advertindo sobre perigos potenciais, tem a sinalização o objetivo básico de orientar e fornecer as informações necessárias durante o seu deslocamento ao longo da via.

O projeto de sinalização foi elaborado segundo as técnicas de Engenharia de Tráfego, objetivando basicamente: regulamentar o uso da Rodovia, advertir o usuário sobre a ocorrência e natureza de situações potencialmente perigosas e informar eficientemente.

**Obs.:** Os sinais com o propósito de regulamentar, advertir e orientar os usuários somente poderão ser colocados na via por determinação ou autorização da Autoridade com jurisdição sobre ela. Todo sinal colocado na faixa de domínio da rodovia sem prévia autorização deve ser removido, exceto nos casos de emergência, quando a sinalização temporária será admitida, desde que esteja em conformidade com este Manual.

## **PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A sinalização de obras tem por finalidade informar aos usuários ou condutores, as condições e proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e o desrespeito à elas constitui infração.

As placas de regulamentação, advertência ou indicativas para sinalização vertical de trânsito devem ser confeccionadas nos padrões de desenhos fornecidos pelo autor do projeto, de acordo com as orientações nelas contidas, atendendo as dimensões, cores mensagens, tipo e tamanho de letras, etc. As placas deverão ser fabricadas com chapas de aço- carbono, que atendam as condições exigíveis pela NBR 11904 da ABNT, zincadas pelo processo contínuo ou semi-contínuo de imersão à quente, segundo a NBR 7008 e NBR 7013 da ABNT, com espessura mínima de 1,25 mm.

**Placas de Advertência:** tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanente ou eventuais, normalmente têm formato quadrado (L=0,50m e L=1,00m), tendo uma diagonal posicionada na vertical, as cores padronizadas são: fundo amarela, orla interna preta, orla externa amarela, símbolos e legendas pretas. As placas devem ser

colocadas com uma altura livre entre 2,00m e 2,50m em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medindo entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30m para os trechos retos da via, e 0,40m nos trechos em curva.

### **Dimensões**

- Sinais de forma quadrada

Pistas laterais e de acesso:

Lado - 0,45m

Orla Externa - 0,01m

Orla Interna - 0,01m

Pista principal:

Lado - 0,60m

Orla Externa - 0,02m

Orla Interna - 0,02m

**Placas de Indicação:** normalmente possuem formato retangular e as cores de fundo variam de acordo com o tipo de informação que contêm. As dimensões também são variáveis, dimensionadas em função do tamanho de letras empregadas e das próprias mensagens. As placas suspensas a altura livre mínima devem ser de 4,6m e o afastamento lateral deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

### **Formas e dimensões mínimas:**

- Placas Indicativas de Sentido (Direção)

Largura - 1,00m

Altura - 0,40m

Altura da Letra - 0,15m

Orla Interna e Tarja- 0,02m

Orla Externa - 0,01m



## **2. – PROJETO DE SINALIZAÇÃO:**

### **2.1 – Generalidades**

O presente projeto foi elaborado com base na lei nº. 9503 de 23/09/1997– sinalização; nas Resoluções 599/82 e 666/86

– Manual de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito.

### **2. 2. - Sinalização Vertical**

#### 2. 2.1. - Generalidades

O projeto foi elaborado com o emprego de sinais de regulamentação, advertência, indicativa.

#### 2. 2.2. – Especificações Técnicas Particulares;

##### 2. 2.2.1 - Materiais a) Placas

As placas deverão ser confeccionadas com chapa metálica preta laminada a frio, recozimento azul, dureza T-45 universais com laminador de enervamento SMG bitola 16, preparadas convenientemente para a pintura com duas demãos a pistola convencional ou airless de um "primer anti corrosivo" que resulta em uma película seca de 30 micros de espessura por demão e 7 de aspecto semi-fosco. Deve ser pigmentado com óxido de ferro, cromato de zinco e alumínio, e ter como veículo resina do tipo alquídico e teor de sólidos em volume de 44-45%. A face que deve receber a cor de fundo deverá receber duas demãos de tinta sintética semi-brilhante em espessura seca de 25 microns por demão. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless.

A espessura final do revestimento deve ser de 110 microns, admitindo-se uma variação de 10% para menos ou para mais. O verso da chapa metálica deve ser pintado de preto tendo o produto as mesmas características citadas anteriormente.

##### b) Película Refletiva

Todos os símbolos, letras e tarjas, devem ser executados em película refletiva com esferas inclusas (GT), tipo "Scotchlite" Flat Top, tendo valores mínimos de brilho,

expressos em candelas/lux.m<sup>2</sup>. As cores serão as especificadas nas Instruções para Sinalização.

c) Letras e Símbolos

Todas as letras e símbolos dos diversos sinais devem ser executados de acordo com os desenhos constantes nas Instruções.

d) Postes de Sustentação no Perímetro Urbano

Os postes para sustentação de placas de sinalização devem ser em tubo galvanizado de seção 2"x 3,00m ou 2"x 3,50m.

Os sinais serão fixados por meio de parafusos galvanizados.

As cavas de fixação dos suportes metálicos deverão ter seção circular de D= 0,30cm x 0,50cm de profundidade preenchido com concreto magro, moldado no local, com recobrimento compactado, a fim de que o sinal permaneça na posição recomendada.

e) Durabilidade

A durabilidade das placas deve ser garantida contra defeitos de fabricação por período não inferior a 7 anos.

f) Empacotamento

As placas devem ser empacotadas com material isolante entre elas em volumes de no máximo 02unidades.

Nota: Os serviços de diagramação e fabricação de placas deverão ser acompanhados por arquiteto, responsável técnico, com aptidão comprovada pelas Certidões de Pessoa Jurídica e Física do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

## **2.4. – Dispositivos Auxiliares**

### 2.4.1. Tachões

a) Objetivo

A presente especificação, tem por objetivo, fixar as características técnicas e condições mínimas, para fornecimento e colocação de tachões refletivos com pinos nas vias pavimentadas.

## b) Definições

Os tachões com elementos refletivos, são dispositivos de sinalização horizontal, que têm como função básica a canalização de tráfego, cuja implantação espaçada e sequencial, visa delimitar uma linha, que caracterize condições de restrição parcial, quanto a sua ultrapassagem. Utilizados também na necessidade de redução da velocidade de aproximação em pontos estratégicos das faixas de rolamento das vias.

## c) Critérios

### 1. Materiais

#### 1.2. Corpo

Deverão ser peças confeccionadas em resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas. Devem possuir pinos externos de fixação zincados e com rosca ancorada. Os elementos refletivos deverão ser de acrílico e lhe dar características retro- refletivas mono ou bidirecionais. O corpo deverá suportar uma compressão mínima de ruptura de 40.000 Kgf, no momento da primeira trinca.

#### 1.3. Pino de Fixação

Deverá ser constituído de parafusos de rosca completa, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação.

#### 1.4. Catadriótico ou elemento Refletivo

Deverá ser constituído por elementos refletivos de acrílico prismático com refletância mínima de 1000 mcdlx -1 m -2 para a cor branca.

## 3. ASPECTO

### 3.1. Dimensões

As dimensões recomendadas são as seguintes: Tachão: Largura:  
230 a 250mm

Comprimento: 140 a 160mm  
Altura: 40 a 55mm

Refletivo: Área mínima do refletivo: 40,00cm<sup>2</sup>

### 3.2. Forma

O formato externo do corpo deverá prever condições de limpeza dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas.

O pino de fixação deverá ter cabeça arredondada, embutida no corpo do tachão, para que uma eventual quebra o mesmo não se torne agressivo ao tráfego.

A parte do pino de fixação a ser embutida no solo deverá ser rosqueada para aumentar sua aderência ao mesmo.

Os elementos refletivos deverão ser perfeitamente embutidos no corpo do tachão.

### 3.3. Cores

O corpo deverá ser apresentado na cor amarela permanente.

O refletivo poderá ser branco, amarelo ou ainda vermelho, conforme solicitado.

Caso este não seja mencionado especificamente deverá ser amarelo.

### 3.4. Garantia

O material fornecido e implantado segundo a presente especificação, deverá ser garantido contra:

1. Perda acentuada de refletividade ao longo de sua vida útil.
2. Quebras por 2 (dois) anos, sob condições normais de instalação e uso.
3. Soltura por 2 (dois) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

Na ocorrência de qualquer dos defeitos anteriores assinalados, os dispositivos defeituosos deverão ser repostos pelo fornecedor, sem qualquer ônus ao Município. A

fiscalização fará a solicitação por escrito e  
que deverá ser atendida dentro do prazo de no máximo 03 dias.

#### 4. PROCEDIMENTO SE EXECUTIVOS

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes etapas:

##### 4.1. Posição da Sinalização Vertical

Como os sinais de regulamentação e advertência são colocados para proteger, principalmente, o usuário não habituado à via, é fundamental que eles transmitam a posição e a característica da condição a que se referem.

De qualquer maneira, procurou-se obter uma distância, tal que, dê ao usuário o tempo suficiente para compreender a mensagem e reagir, executando a manobra necessária.

A borda inferior dos sinais deve ficar a, no mínimo, 2,50m de altura em relação à pista ou acostamento quando colocados lateralmente à via, exceção feita aos sinais indicativos de marco quilométrico, marcadores de perigo e marcadores de alinhamento, cuja borda inferior deve ficar a 0,80m acima da pista.

O afastamento lateral dos sinais em relação à borda da pista deve ser de 1,50m a contar do limite do acostamento, ou logo após, quando houver a interferência de dispositivo de drenagem para fixação das colunas, limitado a 3,00m do limite do acostamento.

Em situações excepcionais e justificadas, o afastamento lateral pode ser reduzido para até 0,80m. Na ausência de acostamento, o afastamento lateral mínimo deve ser de 1,50m, a contar do limite do pavimento.

##### 4.2. Sinalização

Sinalizar, adequadamente, o local onde serão realizados os serviços.

##### 4.3. Pré-Demarcção

Deverá ser efetuada uma pré-demarcção antes da fixação dos dispositivos ao pavimento, a fim de se obter um perfeito alinhamento e posicionamento das peças.

##### 4.4. Furação

Para perfeita ancoragem do tachão, deverá ser executado dois furos no pavimento com a utilização de broca de vídeo de 5/8", na profundidade aproximada de 80mm.

Deve-se em seguida, efetuar a limpeza do furo executado.

#### 4.5. Limpeza

Para melhor aderência dos dispositivos ao pavimento, torna-se necessário efetuar uma adequada limpeza do mesmo, eliminando-se poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto, etc.

Em conformidade com a situação existente, empregar-se-á na limpeza ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente, etc.

#### 4.6. Colagem

3.6.1. Após a limpeza do furo para fixação dos pinos, os mesmos devem ser preenchidos totalmente com a cola, anteriormente especificada, com consumo médio de 200g por dispositivo.

4.6.2. Em seguida, espatular a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo.

4.6.3. Para se evitar que a cola cubra os elementos refletivos, os mesmos deverão ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola.

4.6.4. Após a colocação do dispositivo, deve-se firmar o mesmo no chão, com o pé, forçando desta forma uma aderência por igual na superfície do pavimento e evitando trechos do corpo em balanço.

4.6.5. A implantação não deverá ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

4.6.6. A abertura do trecho a ser trafegado só será permitida após 45 minutos da última colagem efetuada.

### **SINALIZAÇÃO DAS OBRAS**


A sinalização nos trechos da rodovia em obras tem como objetivo o controle do trânsito, visando a segurança do usuário e do operário quando em serviço na pista.

Os dispositivos, sinais, posicionamento, cores, aplicação, etc., adotados no Projeto de Sinalização de Obras obedecem ao que preconiza o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT.



**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
		Programa	Modalidade		
PLANEJAMENTO URBANO		INFRAESTRUTURA			
Agente financeiro		Mutuário			Data de Emissão
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO			
Agente promotor		Contratada	<b>Saldo do contrato</b>	Início da obra	
PREFEITURA DO SALGUEIRO			<b>R\$ 87.308,15</b>	15/10/2015	
Localização		Objetivo			
SALGUEIRO-PE		RECAPEAMENTO DAS ÁREAS CENTRAIS DA CIDADE E DOS CORREDORES DE ACESSO AO CENTRO DA CIDADE DE SALGUEIRO-PE			
Data do CTEF	Nº do CTEF	Valor do CTEF	VI - R\$	Período	
31/12/2013	01005805-98	R\$ 543.650,00	<b>R\$ 823.082,16</b>		

ITEM	CÓDIGO FONTE SINAPI 06/2017 (desonerada) E SICRO 05/2017	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Custo unit. Inicial	Custo unit. Atualizado	Quantidade			Financeiro				
						Previsão inicial	Acumulada incluindo o período	Previsão atualizado	Previsto inicial	Acumulado incluindo o período	saldo inicial	saldo atualizado	valor final atualizado
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 22.627,59</b>	<b>R\$ 22.627,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.627,59</b>
1.0	sinapi 74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	R\$ 280,77	0,00	10,00	10,00	0,00	2.807,70	R\$ 2.807,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.807,70
1.1	MOB. 01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	R\$ 19.819,89	0,00	1,00	1,00	0,00	19.819,89	R\$ 19.819,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.819,89
<b>2.0</b>		<b>RUA ALBERTO SOARES</b>							<b>R\$ 315.340,48</b>	<b>R\$ 265.195,26</b>	<b>R\$ 49.889,83</b>	<b>R\$ 52.039,49</b>	<b>R\$ 312.289,70</b>
2.1	73806/	LIMPEZA DE	M <sup>2</sup>	R\$ 1,15	R\$	10.842	9.329,41	1512,7	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	001	SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA			1,60	,11		0	12.468,43	10.728,82	1.739,61	2.420,32	17.347,38
2.2	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M <sup>2</sup>	R\$ 1,35	R\$ 1,40	10.842,11	9.329,41	1512,70	R\$ 14.636,85	R\$ 12.594,70	R\$ 2.042,15	R\$ 2.117,78	R\$ 15.178,95
2.3	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	R\$ 220,00	R\$ 176,67	1.040,84	930,28	110,56	R\$ 228.984,80	R\$ 204.660,70	R\$ 24.324,10	R\$ 19.533,36	R\$ 183.885,20
2.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30KM	TKM	R\$ 0,40	R\$ 0,73	104.084,00	93.027,59	11056,41	R\$ 41.633,60	R\$ 37.211,04	R\$ 4.422,56	R\$ 8.071,18	R\$ 75.981,32
2.5	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UNID	R\$ 190,00	R\$ 87,84	5,43	0,00	5,43	R\$ 1.031,70	R\$ 0,00	R\$ 1.031,70	R\$ 476,97	R\$ 476,97

2.6	5212554	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III - chapa recuperada	M <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 204,36	18,00	0,00	18,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 3.678,48	R\$ 3.678,48
2.7	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 13,07	R\$ 13,30	1.070,00	0,00	1070,00	R\$ 13.984,90	R\$ 0,00	R\$ 13.984,90	R\$ 14.231,00	R\$ 14.231,00
2.8	5213406	Pintura de setas e zebados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 20,43	R\$ 23,93	10,00	0,00	10,00	R\$ 204,30	R\$ 0,00	R\$ 204,30	R\$ 239,30	R\$ 239,30
2.9	5213403	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 9,82	R\$ 15,79	80,50	0,00	80,50	R\$ 790,51	R\$ 0,00	R\$ 790,51	R\$ 1.271,10	R\$ 1.271,10

2.10	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M <sup>2</sup>	R\$ 1,45	0,00	176,13	176,13	0,00	R\$ 255,39	R\$ 255,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255,39
<b>3.0</b>		<b>RUA FRANCISCO DE SÁ</b>							<b>R\$ 129.399,29</b>	<b>R\$ 126.446,40</b>	<b>R\$ 2.952,89</b>	<b>R\$ 4.426,58</b>	<b>R\$ 130.731,31</b>
3.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M <sup>2</sup>	R\$ 1,15	R\$ 0,00	4.599,65	4.599,65	0,00	R\$ 5.289,60	R\$ 5.289,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.289,60
3.2	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M <sup>2</sup>	R\$ 1,35	R\$ 0,00	4.599,65	4.599,65	0,00	R\$ 6.209,53	R\$ 6.209,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.209,53
3.3	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	R\$ 220,00	R\$ 0,00	441,56	441,56	0,00	R\$ 97.143,20	R\$ 97.143,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.143,20
3.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30KM	TKM	R\$ 0,40	R\$ 0,00	44.156,00	44.156,00	0,00	R\$ 17.662,40	R\$ 17.662,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.662,40
3.5	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e	UNID	R\$ 190,00	R\$ 87,84	3,70	0,00	3,70	R\$ 703,00	R\$ 0,00	R\$ 703,00	R\$ 325,01	R\$ 325,01

		travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm											
3.6	5212554	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III - chapa recuperada	M <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 204,36	13,00	0,00	13,00	R\$ 975,00	R\$ 0,00	R\$ 975,00	R\$ 2.656,68	R\$ 2.656,68
3.7	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 13,07	R\$ 13,30	51,84	0,00	51,84	R\$ 677,55	R\$ 0,00	R\$ 677,55	R\$ 689,47	R\$ 689,47
3.8	5213406	Pintura de setas e zebraos - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 20,43	R\$ 23,93	22,99	0,00	22,99	R\$ 469,69	R\$ 0,00	R\$ 469,69	R\$ 550,15	R\$ 550,15
3.9	521340	Pintura de faixa	M <sup>2</sup>	R\$ 9,82	R\$	13,00	0,00	13,00	R\$ 127,66	R\$ 0,00	R\$	R\$ 205,27	R\$

	3	- tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm			15,79						127,66		205,27
3.10	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M <sup>2</sup>	R\$ 1,45	0,00	97,71	97,71	0,00	R\$ 141,67	R\$ 141,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141,67
<b>4.0</b>		<b>RUA INÁCIO DE SÁ (+ trecho anexo)</b>							<b>R\$ 88.467,47</b>	<b>R\$ 86.113,84</b>	<b>R\$ 2.353,62</b>	<b>R\$ 3.958,85</b>	<b>R\$ 90.072,69</b>
4.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M <sup>2</sup>	R\$ 1,15	R\$ 0,00	3.131,72	3.131,72	0,00	R\$ 3.601,48	R\$ 3.601,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.601,48
4.2	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M <sup>2</sup>	R\$ 1,35	R\$ 0,00	3.131,72	3.131,72	0,00	R\$ 4.227,82	R\$ 4.227,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.227,82
4.3	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	R\$ 220,00	R\$ 0,00	300,65	300,65	0,00	R\$ 66.141,90	R\$ 66.141,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 66.141,90
4.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	TKM	R\$ 0,40	R\$ 0,00	30.065,00	30.065,00	0,00	R\$ 12.026,00	R\$ 12.026,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.026,00



		PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30KM											
4.5	521611 1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UNID	R\$ 190,00	R\$ 87,84	2,57	0,00	2,57	R\$ 488,30	R\$ 0,00	R\$ 488,30	R\$ 225,75	R\$ 225,75
4.6	521255 4	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III - chapa recuperada	M <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 204,36	14,00	0,00	14,00	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 1.050,00	R\$ 2.861,04	R\$ 2.861,04
4.7	521340 2	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 13,07	R\$ 13,30	41,28	0,00	41,28	R\$ 539,52	R\$ 0,00	R\$ 539,52	R\$ 549,01	R\$ 549,01
4.8	521340 6	Pintura de setas e zebraos - tinta base	M <sup>2</sup>	R\$ 20,43	R\$ 23,93	13,50	0,00	13,50	R\$ 275,81	R\$ 0,00	R\$ 275,81	R\$ 323,06	R\$ 323,06

		acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm											
4.9	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M <sup>2</sup>	R\$ 1,45	0,00	80,44	80,44	0,00	R\$ 116,64	R\$ 116,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116,64
<b>5.0</b>		<b>RUA FRANCISCO CORREIA (+ trecho )</b>							<b>R\$ 72.929,49</b>	<b>R\$ 68.916,75</b>	<b>R\$ 4.012,74</b>	<b>R\$ 7.060,23</b>	<b>R\$ 75.977,64</b>
5.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M <sup>2</sup>	R\$ 1,15	R\$ 0,00	2.505,45	2.505,45	0,00	R\$ 2.881,27	R\$ 2.881,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.881,27
5.2	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M <sup>2</sup>	R\$ 1,35	R\$ 0,00	2.505,45	2.505,45	0,00	R\$ 3.382,36	R\$ 3.382,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.382,36
5.3	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	R\$ 220,00	R\$ 0,00	240,52	240,52	0,00	R\$ 52.915,06	R\$ 52.914,40	R\$ 0,66	R\$ 0,00	R\$ 52.915,06
5.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA	TKM	R\$ 0,40	R\$ 0,00	24.052,00	24.052,00	0,00	R\$ 9.620,80	R\$ 9.620,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.620,80

		PAVIMENTADA , DMT ACIMA DE 30KM											
5.5	521611 1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UNID	R\$ 190,00	R\$ 87,84	4,42	0,00	4,42	R\$ 839,80	R\$ 0,00	R\$ 839,80	R\$ 388,25	R\$ 388,25
5.6	521255 4	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III - chapa recuperada	M <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 204,36	24,00	0,00	24,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 4.904,64	R\$ 4.904,64
5.7	521340 2	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 13,07	R\$ 13,30	43,05	0,00	43,05	R\$ 562,66	R\$ 0,00	R\$ 562,66	R\$ 572,57	R\$ 572,57
5.8	521340 6	Pintura de setas e zebraos - tinta base	M <sup>2</sup>	R\$ 20,43	R\$ 23,93	12,00	0,00	12,00	R\$ 245,16	R\$ 0,00	R\$ 245,16	R\$ 287,16	R\$ 287,16

		acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm											
5.9	5213403	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 9,82	R\$ 15,79	57,48	0,00	57,48	R\$ 564,45	R\$ 0,00	R\$ 564,45	R\$ 907,61	R\$ 907,61
5.10	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M <sup>2</sup>	R\$ 1,45	0,00	81,33	81,33	0,00	R\$ 117,93	R\$ 117,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 117,93
<b>6.0</b>		<b>RUA JOSÉ A. MENEZES - parte</b>							<b>R\$ 8.144,89</b>	<b>R\$ 7.633,82</b>	<b>R\$ 511,07</b>	<b>R\$ 839,21</b>	<b>R\$ 8.473,03</b>
6.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M <sup>2</sup>	R\$ 1,15	R\$ 0,00	277,53	277,53	0,00	R\$ 319,16	R\$ 319,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319,16
6.2	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M <sup>2</sup>	R\$ 1,35	R\$ 0,00	277,53	277,53	0,00	R\$ 374,67	R\$ 374,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 374,67
6.3	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	R\$ 220,00	R\$ 0,00	26,64	26,64	0,00	R\$ 5.861,42	R\$ 5.861,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.861,42

6.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	R\$ 0,40	R\$ 0,00	2.664,00	2.664,00	0,00	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.065,60
6.5	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UNID	R\$ 190,00	R\$ 87,84	0,72	0,00	0,72	R\$ 136,80	R\$ 0,00	R\$ 136,80	R\$ 63,24	R\$ 63,24
6.6	5212554	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III - chapa recuperada	M <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 204,36	3,00	0,00	3,00	R\$ 225,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00	R\$ 613,08	R\$ 613,08
6.7	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada	M <sup>2</sup>	R\$ 13,07	R\$ 13,30	5,95	0,00	5,95	R\$ 77,77	R\$ 0,00	R\$ 77,77	R\$ 79,14	R\$ 79,14

		em água - espessura de 0,4 mm											
6.8	5213406	Pintura de setas e zebados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 20,43	R\$ 23,93	3,50	0,00	3,50	R\$ 71,51	R\$ 0,00	R\$ 71,51	R\$ 83,76	R\$ 83,76
6.9	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M <sup>2</sup>	R\$ 1,45	0,00	8,95	8,95	0,00	R\$ 12,98	R\$ 12,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,98
<b>7.0</b>		<b>AVENIDA AURORA DE CARVALHO ROSA - complemento</b>							<b>R\$ 10.964,39</b>	<b>R\$ 10.528,53</b>	<b>R\$ 435,86</b>	<b>R\$ 781,35</b>	<b>R\$ 11.309,88</b>
7.1	73806/001	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M <sup>2</sup>	R\$ 1,15	R\$ 0,00	382,84	382,84	0,00	R\$ 440,26	R\$ 440,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440,26
7.2	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M <sup>2</sup>	R\$ 1,35	R\$ 0,00	382,84	382,84	0,00	R\$ 516,83	R\$ 516,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,83
7.3	72962	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE	T	R\$ 220,00	R\$ 0,00	36,75	36,75	0,00	R\$ 8.085,53	R\$ 8.085,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.085,53

		ROLAMENTO											
7.4	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TKM	R\$ 0,40	R\$ 0,00	3.675,00	3.675,00	0,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.470,00
7.5	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UNID	R\$ 190,00	R\$ 87,84	0,59	0,00	0,59	R\$ 112,10	R\$ 0,00	R\$ 112,10	R\$ 51,83	R\$ 51,83
7.6	5212554	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III - chapa recuperada	M <sup>2</sup>	R\$ 75,00	R\$ 204,36	3,00	0,00	3,00	R\$ 225,00	R\$ 0,00	R\$ 225,00	R\$ 613,08	R\$ 613,08
7.7	5213402	Pintura de faixa - tinta base acrílica	M <sup>2</sup>	R\$ 13,07	R\$ 13,30	5,49	0,00	5,49	R\$ 71,75	R\$ 0,00	R\$ 71,75	R\$ 73,02	R\$ 73,02

		emulsionada em água - espessura de 0,4 mm											
7.8	5213406	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	M <sup>2</sup>	R\$ 9,82	R\$ 15,79	2,75	0,00	2,75	R\$ 27,01	R\$ 0,00	R\$ 27,01	R\$ 43,42	R\$ 43,42
7.9	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M <sup>2</sup>	R\$ 1,45	0,00	10,97	10,97	0,00	R\$ 15,91	R\$ 15,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,91
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 647.873,60</b>	<b>R\$ 564.834,60</b>	<b>R\$ 60.156,01</b>	<b>R\$ 69.105,71</b>	<b>R\$ 651.481,84</b>
<b>BDI (26,34%)</b>									<b>R\$ 170.649,91</b>	<b>R\$ 148.777,43</b>	<b>R\$ 15.845,09</b>	<b>R\$ 18.202,44</b>	<b>R\$ 171.600,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 818.523,51</b>	<b>R\$ 713.612,04</b>	<b>R\$ 76.001,10</b>	<b>R\$ 87.308,15</b>	<b>R\$ 823.082,16</b>

**OBS: Os itens relativos a SICRO 05/2017 foram transformado em desonerados usando - se as planilhas 05/2017 equipamentos com desoneração e 05/2017 mão de obra com desoneração**



### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

<b>CAIXA</b>												
							Cronograma Físico-Financeiro Individual/Global - Contrapartida Financeira					
Agente promotor/executor							Programa				Modalidade	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO							PLANEJAMENTO URBANO - MINISTÉRIO DAS CIDADES				CONTRATO DE REPASSE	
Agente financeiro							Nome do empreendimento				Valor de financiamento/repasse	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF							RECAPEAMENTO DAS ÁREAS CENTRAIS DA CIDADE E CORREDORES DE ACESSO AO CENTRO DA CIDADE DE SALGUEIRO				R\$ 87.308,15	
Localização							Tipo de obra/serviço				CONTRATO	
Salgueiro - PE							URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA				<b>1.005.805-98/2013</b>	
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01								
				Concedente R\$	Proponente R\$	%						
1	Rua Alberto Soares	75,30%	R\$ 65.746,69	R\$ 34.188,28	R\$ 31.558,41	100,0						
2	Rua Francisco de Sá	6,41%	R\$ 5.592,54	R\$ 2.908,12	R\$ 2.684,42	100,0						
3	Rua Inácio de Sá (+ trecho anexo)	5,73%	R\$ 5.001,62	R\$ 2.600,84	R\$ 2.400,78	100,0						
4	Rua Francisco Correia (+ trecho)	10,22%	R\$ 8.919,89	R\$ 4.638,34	R\$ 4.281,55	100,0						
5	Rua José Alves de Menezes (parte)	1,21%	R\$ 1.060,26	R\$ 551,34	R\$ 508,93	100,0						
6	Avenida Aurora de Carvalho Rosa (complemento)	1,13%	R\$ 987,15	R\$ 513,32	R\$ 473,83	100,0						



## ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO.

**TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018 – CPL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

**Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**

**Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

**ANEXO VII**  
**MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições e locais de execução dos serviços referentes à **Tomada de Preço 002/2018**, em atendimento ao edital.

Responsável técnico credenciado pela empresa:

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-  
PE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio nº 297 – Nossa Srª. das Graças – CEP 56.000-000 – Salgueiro –PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteira, formação superior em ciências contábeis, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de SALGUEIRO – PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_ n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008,147/2014 e 155/2016 e tendo em vista a homologação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do resultado da **Tomada de Preços n.º 002/2018 - Processo Licitatório 083/2018**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2018** observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços, destinado a Sinalização do Recapeamento das áreas centrais da cidade e dos corredores de acesso ao centro da cidade de Salgueiro-PE, **conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, constantes nos **ANEXOS DO EDITAL e da PROPOSTA DA CONTRTATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de execução será de 90 (**noventa**) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e a vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGEMANETO

**4.1** - Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor global por lote de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**4.2** - O pagamento do valor contratado será efetuado até o 12º(décimo segundo) dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável do bem ou serviço, e conforme boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

**4.3** - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras encaminhará a Secretaria de Finanças a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**4.4** - Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal venham permiti-la.

**4.5** - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**4.6** - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

**4.7** - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da Administração e nas planilhas orçamentárias, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**4.8** - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**III** - Certidão de Regularidade com o FGTS;

**IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

**V** - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**4.9** - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica: Banco nº \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_; Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**4.10** - **Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do

contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMS-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**7.2** - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

**7.3** - A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

**7.4** - A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

**7.5** - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

**7.6** - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

**7.6.1** - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

**7.7** - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

**7.8** - A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.



**7.9** - A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

**7.10** - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

**7.11** - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11.1** - O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

**7.12** - Manter os prazos ajustados no Edital de Tomada de Preço **002/2018** e firmados na proposta de preços;

**7.13** - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.14** - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

**7.15** - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**7.16** - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

**7.17** - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

**7.18** - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de SALGUEIRO;

**7.19** - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**7.20** - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

**7.21** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

**7.22** - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Tomada de Preço nº 002/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.23** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras na execução dos serviços contratados;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de **Tomada de Preços nº 002/2018**, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, especialmente designada, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

8.6 - Emitir ordem de realização dos serviços, onde conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços;

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SALGUEIRO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, doravante denominada "Fiscalização", que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à **Secretaria de Finanças** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**10.4** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de Portaria nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo MUNICÍPIO, através de sua ASSESSORIA TÉCNICA, constituída pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da ASSESSORIA TÉCNICA. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgueiro**

**Órgão Orçamentário: 12.000 - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras**

**Unidade Orçamentária: 12.002 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS**

**Função:15 - Urbanismo**

**Ação:1.113**

**Despesa: 1959**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 - **O responsável técnico pela empresa contratada é \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se,

ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

SALGUEIRO-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº**